



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.622/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.531, DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da lei municipal n. 1.531, de 17 de maio de 2022, especificamente no que se refere aos requisitos e às atribuições do cargo de Gerente Municipal do SAMU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I
GERENTE MUNICIPAL DO SAMU

[...]

Requisitos do cargo: Profissional da área da saúde com profissão regulamentada e com experiência e conhecimento na atividade de atendimento pré-hospitalar (Móvel e Fixo) às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas e obrigatoriamente exercer cargo de provimento efetivo no Município.

[...]

Atribuições: Responsável por todo o gerenciamento do Serviço de atendimento Móvel de Urgência Municipal. O gerente do SAMU é responsável direto quanto à operacionalidade de todos os fluxos existentes necessários para manter o serviço de APH-Móvel no município de Governador Celso Ramos dentro das padronizações exigidas pela SUE - Superintendência de Urgência e Emergência Estadual e Ministério da Saúde, para que os repasses de ajuda de custeio mensal sejam mantidos. Também é responsável por manter todas as prestações de contas necessárias em dia, sendo o elo entre Secretaria Municipal de Saúde e MS - Ministério da Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 08 de março de 2023.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal